

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ELETROTERMOFOTOTERAPIA

2024



**UNI
GUAIRACÁ**
CENTRO UNIVERSITÁRIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ

REGULAMENTO DO “LABORATÓRIO ELETROTERMOTERAPIA”

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º- O “Laboratório de Eletrotermofototerapia e Estética” do Centro Universitário Guairacá tem seu funcionamento em espaço próprio, situado na Rua XV de Novembro, 7050, Centro, CEP 85010-000, na cidade de Guarapuava, Paraná.

§1º Esse Laboratório constitui-se em atividades acadêmicas do Centro Universitário Guairacá, abrangendo atendimento aos alunos de todos os semestres do curso de Tecnologia em Estética e Cosmética do Centro Universitário Guairacá.

§2º O uso do laboratório é para fim de atividades práticas curriculares do curso em variadas disciplinas, com foco em procedimentos de estética facial, eletroterapia e dermatofuncional.

§3º O Laboratório de Eletrotermofototerapia é utilizado para ampliar o conhecimento, para que, a partir do estudo de forma prática, o acadêmico aproprie-se do saber e desenvolva habilidades da sua futura profissão.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Propiciar aos acadêmicos do Centro Universitário Guairacá o ensino prático do conhecimento teórico.

Art. 3º - Instrumentalizar os acadêmicos para a aquisição de habilidade, destreza e agilidade nos procedimentos que exijam o conhecimento sobre estética facial, maquiagem e visagismo e técnicas eletroterápicas, capacitando-os para a prática profissional.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O laboratório permanecerá aberto para as aulas práticas previamente definidas no horário do curso. Caso o aluno necessite dos mesmos para estudo, deverá agendar com o professor/monitor de seu respectivo curso.

§1º O Laboratório funciona de segunda a sexta-feira das 07:30 as 12:00 horas, das 13:00 as 17:00 horas e das 19: 00 as 22h40 min.;

§2º Não será permitido o uso do laboratório pelos alunos sem supervisão dos professores e/ ou monitores.

§3º Os materiais de uso do laboratório somente serão fornecidos no interior do mesmo, não sendo permitido o empréstimo ou venda destes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os materiais utilizados nas práticas deverão ser organizados e guardados pelos alunos e pelo professor responsável pelo laboratório.

CAPITULO IV - DA INFRAESTRUTURA

Art. 5º - Todos os equipamentos que constituem o Laboratório de Eletrotermofototerapia estão arrolados no Setor de Patrimônio do Centro Universitário Guairacá.

Parágrafo único: A retirada de equipamento do Laboratório só pode ser feita com autorização escrita da Coordenação do Curso.

TÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

CAPÍTULO V DOS DIREITOS

Art. 6º - São direitos dos alunos:

- I - Utilizar os laboratórios para estudos sob supervisão de monitores ou professores;
- II – Ter material para suas práticas curriculares.

CAPÍTULO VI - DOS DEVERES

Art. 7º - São deveres dos acadêmicos:

- I - Respeitar a ordem e a disciplina no recinto dos laboratórios;
- II – Responsabilizar-se por danos causados aos materiais;

- III – Não entrar com alimentos nos laboratórios;
- IV – Respeitar os horários dos monitores e professores para fazer seus agendamentos;
- V – Zelar pela ordem e manutenção dos laboratórios;
- VI - Estar com a vestimenta adequada para cada aula ,apresentar-se sempre uniformizado, calça comprida, calçado fechado e jaleco branco com emblema do Centro Universitário Guairacá, logo do curso e o nome do acadêmico conforme modelo institucional,
- VII Manter as unhas curtas e o cabelos presos.
- VIII – Possuir seus próprios EPI's (luva, touca, máscara);
- IX Zelar pelos materiais e equipamentos do laboratório, utilizando-os conforme orientação do professor, evitando seu desperdício;
- X Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO VII DOS DISCENTES

Art. 8º - São atribuições dos alunos:

- I. Manusear materiais e equipamentos após orientação do professor e com sua permissão expressa.
- II. Executar apenas as atividades orientadas pelo professor.
- III. Manuseie equipamentos e materiais de forma adequada, responsabilizando-se por danos causados pelo uso inadequado.
- IV. Mantenha o laboratório em ordem após o término das atividades.

CAPÍTULO VIII - DOS DOCENTES

Art. 9º - Caberá ao professor:

- I. Agendar suas práticas com no mínimo 24 horas de antecedência para organização do material necessário.
- II. Manter a chave do laboratório sob sua guarda, não permitindo que os alunos

permaneçam no recinto sem sua presença.

III. Explique em sala de aula como serão organizadas as atividades no laboratório, para diminuir a ansiedade dos alunos e evitar tumulto e desordem.

IV. Permitir a entrada de alunos no laboratório apenas se estiverem devidamente uniformizados.

V. Instruir os alunos a manter o laboratório em ordem durante e após o término das atividades.

VI. Orientar os alunos sobre a segregação e descarte correto do lixo produzido durante a aula.

VII. Zelar pelos materiais e equipamentos do Laboratório, orientando os alunos sobre seu uso correto para evitar danos e desperdícios.

VIII. Comunicar imediatamente à Coordenação de Curso qualquer dano aos materiais e equipamentos do laboratório .

IX. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo Único - Em caso de acidentes envolvendo materiais perfurocortantes ou fluidos orgânicos, o professor deverá adotar as condutas pertinentes, conforme o Manual de Biossegurança da UniGuairacá.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º - Todos os docentes, discentes, técnicos administrativos e demais de serviços deverão obedecer às normas de segurança do Centro Universitário Guairacá.

Art. 11º - Este regulamento deverá ser de conhecimento de todos os professores, alunos e funcionários que frequentam e trabalham no laboratório.

Art. 12º - Os casos omissos a este regulamento serão julgados, em primeira instância, pela Coordenação de Curso e, em última instância, pelo Conselho de Administração, Extensão e Pesquisa.

Art. 13º - O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, por solicitação da Coordenação de Curso, Pró-Reitoria Acadêmica e de Planejamento, com aprovação pelo CAEPE, com a ressalva de que as alterações que implicam em

questões acadêmicas para os estudantes só entrarão em vigor no semestre letivo seguinte, conforme as leis vigentes.

Art. 14º - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ MATIAS SOARES
REITOR